



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GOULART**, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 853, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1582932, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado no SGAN Quadra 601 - Módulo V - Brasília/DF, CEP 70836900, representado pelo Senhor **BRUNO FERREIRA VILELA**, Superintendente da Superintendência de Relacionamento com Clientes de Negócios Estratégicos, CPF: 792.956.651-04 e RG 228042707 SSP/SP, e pela Senhora **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, Gerente de Departamento de Negócios, CPF: 010.848.731-84 e RG 4609656 DGPC/GO, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.044609/2021-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de **24/05/2023 a 23/05/2024**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2. Também é objeto deste instrumento promover a supressão do subitem "Hospedagem e Sustentação - Hub Laboratorial" do item 2 para uma melhor adequação técnica dos objetivos contratuais, nos termos das versões revisadas do Projeto Básico e dos seus Anexos B e E (SEI 26344136, 26347597 e 26347623).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 18.534.735,64 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PROJETOS E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA	R\$ 6.447.280,59
2	HOSPEDAGEM E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI	R\$ 10.488.428,77
3	SOLUÇÃO ANALÍTICA	R\$ 1.236.626,28
4	CONSULTORIA TÉCNICA	R\$ 362.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 18.534.735,64

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente aditivação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ações Orçamentárias:

- 22101.20.609.2202.**214Y**.0001 - Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA
- 22101.20.609.2202.**214W**.0001 - Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária
- 22101.20.125.2202.**8606**.000 - Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico
- 22101.20.125.2202.**214X**.0001 - Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse

Fontes de Recursos: 1000, 1052, 1059, 1116 e 1448

Elemento de Despesa: 339040

Planos Internos: SUASSASDA; INSPROVEG; GENETICC; AQUATICC; ESCANANEIA; FISCMEDD; GERENDSV; SDAEMERGENC; PCEANIMAIS; INDENIZAA; ISPANIMAL; PNEFA; CONTRRESIDU; RASTREABESS; FUNLABB; BACTROCERAA; ORGANICOS ;VIGIAGROSS; PDINOVA e 01267730000.

Nota de Empenho: 2023NE000491

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

CARLOS GOULART

Representante legal da **CONTRATANTE**

(assinado eletronicamente)

BRUNO FERREIRA VILELA

Representante legal da **CONTRATADA**

(assinado eletronicamente)

ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA VILELA**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA CAPPELE DE CASTRO**, **Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART**, **Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 12/05/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, **Testemunha**, em 16/05/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira**, **Testemunha**, em 16/05/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28368747** e o código CRC **A5CEB7F1**.